

**PUBLICAÇÃO**

Publicação (a) em 18/05/98

Lagarto, 18 de 05 de 1998

Aur

FUNKIONÁRIO (A)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 13/98
DE 18 DE MAIO DE 1998**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Clube Lagartense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Atlético Clube Lagartense.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. anterior, será paga até o final do campeonato do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos repassados pelo Executivo em cumprimento aos dispositivos desta Lei, não poderão ser utilizados para pagamento de remuneração a membros da diretoria do Clube.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LAGARTO, em 18 de maio de 1998.**


**JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**